

[1658]

Obrigaçãõ à fábrica da capela de Nossa Senhora da Vitória em São Martinho da Gandra, Ponte de Lima

Deed of obligation toward the mainenance of the chapel of Nossa Senhora da Vitória in São Martinho da Gandra, Ponte de Lima

— Arquivo Distrital de Braga, Registo Geral, liv. 16, fls. 199^v-200^v

Transcrição de

Miguel Ayres de Campos Tovar^[*]

— *Resumo*

Escritura de obrigação e dotação para a fábrica perpétua da capela de Nossa Senhora da Vitória da quinta de Abades, em São Martinho da Gandra, termo de Ponte de Lima, por Filipe Pereira de Magalhães e sua mulher Grácia de Brito de Lemos, moradores em Viana.

[**palavras-chave**] capela, vínculo, São Martinho da Gandra

— *Abstract*

Deed of obligation and endowment toward the perpetual maintenance of the chapel of Nossa Senhora da Vitória at quinta de Abades in São Martinho da Gandra, Ponte de Lima, by Filipe Pereira de Magalhães and his wife Grácia de Brito de Lemos, residents of Viana.

[**keywords**] chapel, entail, São Martinho da Gandra

Obrigaçõ á fabrica da ermida de Nossa *Senhora* da Victoria cita na *freguesia* de S. *Martinho* da Gandra termo da Villa de Ponte de Lima, e *licença para* nella se dizer missa.

Saibão *quantos* este instrumento de doaçõ digo de *escriptura* e doaçõ, e obrigaçõ, ou como com direito melhor nome e lugar haja e dizer se possa, virem como no anno do nascimento de nosso *Senhor* Jesus Christo de mil e seiscentos e sincoenta e oito annos aos quatorze dias do mes de Agosto do ditto anno em esta notavel Villa de Vianna da Foz do Lima em as cazas da morada de Phelippe *Pereira* de *Magalhaes* *que* são em esta Rua da Piedade aonde eu tabalião vim, e ahi em minha prezença e das *testemunhas* ao diante nomeadas apparecerão presentes, e outorgantes o ditto Phelippe *Pereira* de *Magalhaes* e sua *mulher* Gracia de Britto de Lemos em esta ditto Villa moradores, e pessoas de mim tabalião reconhessidas e por elles foi ditto em minha prezença e das ditas *testemunhas* *que* elles tinhão feito hua ermida da invocassõ de Nossa *Senhora* da Victoria citta na *freguesia* de São *Martinho* de Crasto [*sic*, por São *Martinho* da Gandra], com a porta principal *para* a mesma estrada, e a tinhão de todo fabricada, e perfeioada em seus ornamentos retabolo e imagem com toda a perfeiçõ, e querião e erão contentes de suas livres vontades doar e anexar in perpetuum á ditto cappella, e ermida *para* a fabrica della o seu campo chamado de Abades *que* esta cercado e circundado sobre si por paredes, e vallos *que* parte do nacente e poente com paredes da ditto sua quinta com sua agoa de regar, a de *que* paga Pedro Enes da ditto *freguesia* de pensõ em cada hum anno // [fl. 200] sinco alqueires de pão meado, o qual campo he dizimo a deos e assi mais a sua leira de teira [*sic*] *que* tinhão á porta da quinta *que* ficou de *Manuel* de Barros *que* parte do poente com terras do prazo de *Manuel* Correa Feijó, e do nacente com caminho *que* vai *para* a Barqua outrosi dizima a deos, *que* trás por pensõ a *filha* de *Gaspar* Gomes, de *que* paga sinco alqueires de pão meado, as quais *propriedades* doavão, e annexavão in perpetuum *para* a fabrica da ditto cappella o *que* elles rendem, e renderem em cada hum anno, das quais *propriedades* desistem de todo o direito, e auçõ, rezão, e dominio, e senhorio *que* tem, e tudo cedem, e trespassão á ditto fabrica *para* *que* seus sucessores delles outorgantes acudão com o rendimento delles em cada hum anno, *para* o *que* necessario for da dita fabrica *para* *que* ande sempre bem venerada, e não vá em diminuissõ, e sempre terião esta obrigaçõ as pessoas *que*

sucedarem e forem sempre pello tempo adiante senhoras da ditta quinta, com condissão *que* as dittas propriedades se não poderão vender, nem alhear, nem tomar por dividas dos tais sucessores, as quais propriedades tomão em seus terços e se obrigarão por suas pessoas e bens as dittas propriedades, e contra esta não hirem por si nem por outrem em *tempo* algum, e esta doação e annexação fazião com as clauzulas, e condissoins *que* em direito seiã necessarias e assi o disporão e outorgarão e assinarão ambos por saberem escrever sendo presentes por *testemunhas* o Padre Manuel Manço Tourinho, e Francisco Afonso, e Bento Correa desta Villa moradores *que* aqui assinarão, e eu tabalião como pessoa publica estipulante, e aceitante *que* esta estipulei e aceitei em nome de quem toca, e tocar possa a isto auzente, eu Baltazar Maciel Tourinho tabalião *que* o escrevi. = Phelippe Pereira = Gracia de Britto de Lemos = Bento Correa = Manuel Manço Tourinho = Francisco Afonso.

Eu Baltazar Maciel Tourinho escrivão do publico, e iudicial em esta notavel Villa de Vianna da Fos do Lima, e seu termo por sua Magestade que este instrumento de doação, e obrigação em meu livro de nottas notei, e delle a fis tresladar na verdade, e á propria me reporto em todo, e por todo em fé do *que* a sobescrevi e assinei em publico e razo em fe de ser verdade = Baltazar Maciel Tourinho.

Termo de Posse. Saibão *quantos* este publico instrumento de posse dado por authoridade de justiça em vertude da escriptura atrás virem *que* no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e oito annos aos vinte e quatro dias do mes de Agosto do ditto anno na freguesia de S. Martinho da Gandra do termo da Villa de Ponte de Lima adonde eu tabalião abaixo nomeado fui com o Reverendo Manuel de Barros Fajardo Vigairo da Igreja de São Martinho da ditta freguesia e no lugar do campo de Abades junto da quinta de Phelippe Pereira de Magalhaes, ahi pello ditto Reverendo Padre foi entrado no ditto campo contheudo na escriptura atrás e della tomou posse entrando, e saindo nelle derrubando portellos, e arrincando ervas, e botandoas para o ar, e assi se empossou delle por vertude da ditta escriptura em nome da Capella de Nossa Senhora da Victoria citta na ditta freguesia, a qual instituhio o ditto Phelippe Pereira de Magalhaes e se empossou do ditto campo sem contradição de pessoa alguma, e eu escrivão o ouve por empossado por a todo ser presente *quanto* de direito de meu officio o posso, e devo fazer, e na mesma

forma tomou posse, e se empossou da leira da porta de Manuel de Barros Aranha contheudo na ditta escriptura, as quais disse elle Phelippe Pereira de Magalhaes por estar presente erão // [fl. 200^v] dizimas a deos sem foro nenhum, e assim dellas tomouisse o ditto Reverendo Padre Manuel de Barros ficando posse actual, e Real, e eu escrivão o ouve por empossado nellas como ditto he sem contradissão de pessoa alguma, sendo a tudo presentes por *testemunhas* Francisco do Rego e Gonçalo Rodriguez ambos moradores na ditta freguesia de São Martinho que assinarão; e eu João de Mattos Rocha escrivão do publico e judicial na Villa de Ponte de Lima e seu termo a escrevi, e assinei de meu publico sinal que tal he. = Francisco do Rego = de Gonçalo Roiz.

Despacho do muito Reverendo Senhor Provisor. Registesse a escriptura, e termo da posse, e se passe comissão para o Reverendo Abbade assim nomeado benzer esta ermida na forma do Ritual Romano, e benta se poder dizer nella missa. Braga vinte e seis de Agosto de seiscentos e sincoenta e oito. = Moniz. Provisão de licença. O Doutor João Monis de Carvalho Provisor, e Vigairo Geral nesta Corte e Arcebispado de Braga, pellos Muito Reverendos Senhores do Cabbido sede vacante primaz. Cometto ao Reverendo Rafael Ferreira de Mattos Abbade de S. Tiago da Gimieira que na forma do Ritual Romano benza a ermida de nossa Senhora da Victoria que fes Phelippe Pereira de Magalhaes na sua quinta da freguesia de S. Martinho da Gandra visto ter fabrica e estar registada, e depois de benta dou licença para que nella se diga missa, e celebrem os divinos officios sem prejuizo dos direitos parochiais. Dada em Braga sob meu sinal, e sello desta Corte, aos vinte e sete dias do mes de Agosto de mil e seiscentos e sincoenta e oito annos. = Constantino Alvares Sequeira escrivão que o sobescrevi. = João Monis de Carvalho. Ao sello hũa dobra cruzada. Ao escrivão cento e sessenta. Valha sem sello = Monteiro. Rodrigo Gomes. O que tudo eu João de Gouvea escrivão do Registo Geral desta Corte registei, e tresladei bem fielmente e por verdade me assinei Braga dia vinte e sete de Agosto de mil e seiscentos e sincoenta e oito annos.

[*] IHC — NOVA FCSH / IN2PAST.